

01 10 21



JUCESP PROTOCOLO
0.910.821/21-5



PP-BTS PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 38.175.062/0001-07

NIRE 35.236.268.553

(em transformação)

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA PP-BTS PARTICIPAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(i) **ANDRÉ MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 163.976, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.454.933-7 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 186.585.298-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, CEP 04.538-132 (“André”);

(ii) **THEODOLINDA MESTRINER STOCHE**, brasileira, viúva, médica, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.975.295 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 594.559.268-49 (“Theodolinda”);

(iii) **WÂNIA STOCHE BARBOSA**, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.488 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 072.979.258-70 (“Wânia”);

(iv) **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.406.489-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 070.942.038-29 (“Carlos”);

(v) **GILBERTO MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.851.719-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 089.203.148-45 (“Gilberto”); e

JUCESP
01 10 21

(vi) **RENATO MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.851.718 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 889.010.336-15 (“Renato”);

sócios da **PP-BTS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.175.062/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 35.236.268.553 (“Sociedade” ou “Companhia”, conforme aplicável);

RESOLVEM, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou restrições, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), por meio do presente instrumento, deliberar sobre a transformação da Sociedade em sociedade por ações de capital fechado, com a consequente aprovação do estatuto social que passará a reger a Sociedade, respeitados os preceitos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil:

1. ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO, DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DO OBJETO SOCIAL

1.1. Resolvem os sócios aprovar, sem reservas, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, na forma do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do artigo 1.113 do Código Civil, para melhor atender aos propósitos e às necessidades da Sociedade.

1.2. Em decorrência da deliberação tomada no item 1.1 acima, os sócios, agora acionistas, decidem aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, que passará de “PP-BTS PARTICIPAÇÕES LTDA.” para “PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.” (“Companhia”).

1.3. Resolvem os sócios aprovar a mudança do endereço da sede da Companhia de “Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132” para “Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Vargas, 2001, Sala 58Z - Jardim Sumare, CEP 14.020-260”.

1.4. Os acionistas ora aprovam a alteração do objeto social da Companhia, de modo a incluir uma nova atividade que será realizada pela Companhia, que passará de “(i) a

01 10 21

administração de bens próprios; e (ii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior” **para** “(i) o planejamento, o desenvolvimento, a construção e a locação, sob regime de *built to suit*, de empreendimento imobiliário de prestação de serviços de educação fundamental e média, a ser realizado no imóvel localizado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com uma área de superfície de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 191.138 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; (ii) a administração de bens próprios; e (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior”.

2. DESDOBRAMENTO DAS AÇÕES

2.1. Os acionistas ora aprovam o desdobramento das atuais 174.183 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação desdobrada para 57,4108839553803 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

3.1. Os acionistas ora aprovam, nos termos do art. 11, §1º da Lei das S.A., a criação de 2 (duas) classes de ações preferenciais, com as seguintes características e vantagens, consoante art. 17 da Lei das S.A.: **(i) ações preferenciais classe A:** (a) direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia; (b) direito a receber, com prioridade em relação às outras espécies ou classes de ações existentes ou que venham a existir no futuro, o montante mínimo do lucro líquido ajustado do exercício que for declarado como dividendo, correspondente ao valor recebido pela Companhia a título de aluguel do empreendimento imobiliário em cuja exploração consiste o objeto social da Companhia, deduzida a totalidade dos custos operacionais da Companhia (limitados à totalidade dos lucros da Companhia); (c) conversibilidade obrigatória e automática em ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação preferencial classe A para 1 (uma) ação ordinária, na data do 2º (segundo) aniversário da data em que as obras do primeiro dos seguintes módulos estiverem concluídas: (i) instalações destinadas ao ensino médio; (ii) instalações destinadas ao ensino infantil; (iii) instalações destinadas ao ensino fundamental; e (iv) instalações de convivência e área externa (“Data de Conversão”); e **(ii) ações preferenciais classe B:** (a) direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia; (b) direito a receber, em igualdade de condições com os demais acionistas, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo, após o pagamento dos dividendos aos detentores das ações preferenciais classe A; (c) conversibilidade obrigatória e automática em ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 1 (uma) ação preferencial classe A para 1 (uma) ação ordinária, Data

DUCEAF
01 10 21

de Conversão; e (d) prioridade, em relação às outras espécies ou classes de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, sem o acréscimo de prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

3.2. Tendo em vista as deliberações tomadas nos itens 1.1 e 3.1 acima, os acionistas decidem aprovar a conversão da totalidade das 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, em 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são, neste ato, subscritas pelos acionistas, mantidas a distribuição e proporção da participação dos acionistas no capital social, nos termos da Lista de Subscrição – Conversão de Ações constante do ANEXO I ao presente instrumento.

3.3. Os acionistas ora aprovam o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais), mediante a subscrição de 28.500.000 (vinte e oito milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nos termos da Lista de Subscrição – Aumento de Capital constante do ANEXO II ao presente instrumento.

3.3.1. Os acionistas detentores de ações preferenciais classe B, quais sejam, os Srs. André, Carlos, Gilberto e Renato e as Sras. Theodolinda e Wânia, renunciam expressamente, de maneira irrevogável e irretratável, ao seu direito de preferência na subscrição de parte das novas ações emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado.

3.3.2. Em razão do aumento do capital social aprovado no item 3.3 acima, o capital social passará dos atuais R\$ 174.183,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais classe B para R\$ 28.674.183,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais), dividido em 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentas mil) ações, todas preferenciais, nominativas e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, das quais 28.500.000 (vinte e oito milhões e quinhentas mil) são ações preferenciais classe A e 10.000.000 (dez milhões) são ações preferenciais classe B.

4. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

4.1. Os acionistas resolvem aprovar que a administração da Companhia caberá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria, observado que: (i) o Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, para um mandato de 2 (dois) anos,

01 10 21

permitida a reeleição, e terá 1 (um) presidente; e (ii) a Diretoria será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e permanecendo os Diretores em seus cargos até a posse de seus substitutos. As competências e atribuições dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão definidas pela legislação aplicável, pelo estatuto social da Companhia e pelo acordo de acionistas da Companhia.

4.2. Em seguida, resolvem os acionistas eleger os seguintes membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia: (i) **ANDRÉ MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 163.976, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.454.933-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 186.585.298-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, CEP 04.538-132; (ii) **WÂNIA STOCHE BARBOSA**, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.488 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 072.979.258-70; (iii) **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.406.489-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 070.942.038-29; (iv) **CARLOS GAMA SAUAIA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.851.057-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 062.635.278-97, residente e domiciliado na Avenida Ottawa, 48, Jardim Canadá, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e (v) **FÁBIO LOPES JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.834.616-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 252.784.768-42, residente e domiciliado na Alameda Doutor Celso Pinheiro Machado de Souza, 1735, Lote 67, Rua H, Bairro Recanto Humaitá, Distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

4.2.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, e constantes do ANEXO III, nos quais declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. para a investidura como membros do Conselho de Administração da Companhia, e que não estão impedidos, por lei especial, para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, bem como não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema

STOCHE
01 10 21

financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público.

4.3. Ato contínuo, os membros do Conselho de Administração ora eleitos e investidos resolvem eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (i) para o cargo de Diretor Presidente, **WÂNIA STOCHE BARBOSA**, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.488 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 072.979.258-70; e (ii) para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.406.489-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 070.942.038-29.

4.3.1. Os membros da Diretoria ora eleitos são investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, e constantes do ANEXO IV, nos quais declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. para a investidura como membros da Diretoria da Companhia, e que não estão impedidos, por lei especial, para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, bem como não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público.

5. AUTORIZAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

5.1. Decidem os acionistas autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades que se façam necessárias, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento e perante todas e quaisquer autoridades governamentais.

5.2. Os acionistas decidem aprovar o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o jornal “A Cidade”, publicado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para serem utilizados para as publicações determinadas pela Lei das S.A., quando necessárias.

01 10 21

5.3. Em consequência das deliberações tomadas nos itens 1, 2, 3 e 4 acima, decidem os acionistas aprovar o estatuto social da Companhia, o qual deverá vigorar conforme a redação consolidada abaixo:

“PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 38.175.062/0001-07

NIRE em fase de registro

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede Social e Prazo de Duração

Cláusula 1º. A companhia é denominada **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”). A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Cláusula 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Vargas, 2001, Sala 58Z - Jardim Sumare, CEP 14.020-260.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Cláusula 3º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Objeto Social

Cláusula 4º. A Companhia tem por objeto (i) o planejamento, o desenvolvimento, a construção e a locação, sob regime de *built to suit*, de empreendimento imobiliário de prestação de serviços de educação fundamental e média, a ser realizado no imóvel localizado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com uma área de superfície de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 191.138 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; (ii) a administração de bens próprios; e (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

DUCEAF
01 10 21

razão de 1 (uma) ação preferencial classe A para 1 (uma) ação ordinária, na data do 2º (segundo) aniversário da data em que as obras do primeiro dos seguintes módulos estiverem concluídas: (i) instalações destinadas ao ensino médio; (ii) instalações destinadas ao ensino infantil; (iii) instalações destinadas ao ensino fundamental; e (iv) instalações de convivência e área externa (“Data de Conversão”). A conversão das ações preferenciais classe A aqui prevista será feita (a) pela Companhia, de ofício; e/ou (b) mediante solicitação escrita dos detentores das ações preferenciais classe A.

Parágrafo Sexto. Sem prejuízo das vantagens e direitos estabelecidos na Lei de Sociedade por Ações, as ações preferenciais classe B de emissão da Companhia terão as seguintes características e vantagens:

- (i) Direito de Voto. Cada ação preferencial classe B de emissão da Companhia corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.
- (ii) Dividendos. As ações preferenciais classe B conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com os demais acionistas, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo, após o pagamento dos dividendos aos detentores das ações preferenciais classe A.
- (iii) Conversibilidade. A totalidade das ações preferenciais classe B será obrigatória e automaticamente conversível em ações ordinárias, na Data de Conversão, à razão de 1 (uma) ação preferencial classe B para 1 (uma) ação ordinária. A conversão das ações preferenciais classe B aqui prevista será feita (a) pela Companhia, de ofício; e/ou (b) mediante solicitação escrita dos detentores das ações preferenciais classe B.
- (iv) Prioridade no Reembolso de Capital. Nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, em caso de liquidação da Companhia, os acionistas detentores de ações preferenciais classe B de emissão da Companhia terão prioridade, em relação às outras espécies ou classes de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, sem o acréscimo de prêmio.

CAPÍTULO IV **Assembleia Geral**

Cláusula 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes

DUCEAF
01 10 21

do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem. Todas as Assembleias Gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, salvo se de outra forma acordado entre os acionistas.

- (i) Convocação. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou por qualquer dos demais membros do Conselho de Administração, e, ainda, a pedido de qualquer dos acionistas da Companhia titulares de ações representativas de, ao menos, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, no mais tardar no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pelo presidente do Conselho de Administração, na sede da Companhia, de tal pedido, sempre de forma razoável e de boa-fé, mediante anúncio de primeira convocação escrito e realizado nos termos da Lei das Sociedades por Ações e enviado aos acionistas, informando o local, a data, o horário e a ordem do dia da deliberação, devendo ser entregue com 8 (oito) dias de antecedência da deliberação. Em caso de ausência de quórum para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, conforme o item (ii) abaixo, a Assembleia Geral deverá ser objeto de segunda convocação, a ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que a Assembleia Geral seria realizada em primeira convocação, observado ainda o prazo de 5 (cinco) dias de antecedência da data da segunda convocação da Assembleia Geral.
- (ii) Instalação. As Assembleias Gerais somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social total e votante da Companhia; e (b) em segunda convocação, com a presença dos acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida, devendo o presidente da Assembleia Geral abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.
- (iii) Mesa da Assembleia. As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar, e, na ausência do presidente do Conselho de Administração, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos dos presentes, quem será o presidente da respectiva Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.
- (iv) Representação nas Assembleias Gerais e Voto por Escrito. Os acionistas da

JUCESP
01 10 21

Companhia deverão estar devidamente representados nas Assembleias Gerais, podendo se fazer representar por procurador devidamente habilitado. É admitido que o procurador ou representante do acionista seja portador de voto por escrito.

- (v) Observância do Acordo de Acionistas. Os acionistas da Companhia deverão observar as disposições do Acordo de Acionistas para fins do exercício dos respectivos direitos de voto nas Assembleias Gerais da Companhia.
- (vi) Quórum. Salvo pelo disposto nesta Cláusula 6º, item (vii) abaixo e na Lei das Sociedades por Ações, todas as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pela maioria das ações com direito a voto presentes (i.e., por 50% dos votos atribuídos às ações com direito a voto detidas pelos acionistas presentes, mais 1 (um) voto).
- (vii) Quórum Qualificado. A aprovação das seguintes matérias exigirá, em primeira e em segunda convocações, o voto de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:
 - a. aumento do capital social da Companhia, exceto se previsto no orçamento ou no plano de negócios da Companhia, ou quando necessários para a manutenção das atividades da Companhia;
 - b. redução do capital social, exceto para a absorção de prejuízos;
 - c. resgate, amortização, conversão, grupamento, desdobramento ou recompra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
 - d. alteração do estatuto social da Companhia, se referida alteração afetar o exercício de qualquer dos direitos disciplinados no Acordo de Acionistas ou a ele relacionados;
 - e. realização de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou transformação envolvendo a Companhia, exceto se essas operações envolverem somente a Companhia e não resultarem em alterações nos percentuais de participação dos acionistas detidos diretamente na Companhia;
 - f. pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação da Companhia, bem como a indicação da forma de liquidação e dos liquidantes;

01/10/21

Parágrafo Terceiro. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral da Companhia, de forma que cada diretor e membro do Conselho de Administração receba a remuneração mínima obrigatória.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá providenciar, conforme deliberado pelo Conselho de Administração, em benefício de cada um dos seus administradores, um seguro de responsabilidade civil, em termos usuais, com cobertura para perdas por eles eventualmente incorridas ou suportadas e que decorram exclusivamente do fato de ocuparem cargos de administradores, sendo certo que perdas incorridas em decorrência da prática de ato ou omissão por qualquer administrador que não esteja de acordo com as suas obrigações e deveres estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações não serão abrangidas pelo referido seguro.

Conselho de Administração

Cláusula 8ª. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, pessoas físicas, residentes ou não no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A eleição, destituição e substituição dos membros do Conselho de Administração deverão observar as disposições do Acordo de Acionistas, bem como as deste Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração terá 1 (um) presidente, o qual será eleito por maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Administração. O presidente do Conselho de Administração terá as atribuições a ele conferidas no presente Estatuto Social e não terá voto de desempate nas reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de ocorrer vacância permanente no cargo de membro do Conselho de Administração, devido a renúncia, falecimento ou impedimento permanente, o conselheiro renunciante, falecido ou impedido permanentemente será substituído, até o final do seu mandato, por novo conselheiro eleito pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas. Ainda, na hipótese de substituição de algum membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá promover a substituição a qualquer tempo e independentemente de motivação em qualquer Assembleia Geral devidamente instalada ou mediante convocação.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração deverá se reunir (a) ordinariamente,

01 10 21

anualmente, sempre nas datas e horários que forem acordados em reunião do Conselho de Administração; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem e os membros do Conselho de Administração forem convocados nos termos do item (i) abaixo. Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas em dias úteis e no horário comercial, devendo ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social.

- (i) Convocação. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por meio de aviso por escrito, necessariamente enviado por e-mail com confirmação de recebimento, a todos os membros do Conselho de Administração, informando a data, o horário e a ordem do dia da reunião (que não poderá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” ou “outros”), com o correspondente envio de todos os documentos e materiais que necessitem de aprovação na reunião pertinente. No caso de reuniões ordinárias, referida convocação deverá ser enviada pelo presidente do Conselho de Administração ou por pessoa indicada por ele e, no caso de reuniões extraordinárias, por qualquer membro do Conselho de Administração. Em qualquer caso, o aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 6 (seis) dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em segunda convocação. Independente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.
- (ii) Instalação. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração.
- (iii) Participação Remota. Quaisquer membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer conselheiro que assim participar de reunião do Conselho de Administração deverá ser enviada via carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento ou carta entregue em mãos ao presidente do Conselho de Administração contra recibo em até 5 (cinco) dias após a data da reunião, para o devido registro e arquivamento na Companhia. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes.

DUCEAP
01 10 21

- (iv) Representação do Conselheiro e Envio de Voto à Distância. Os conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados na respectiva reunião por outro conselheiro, o qual votará em nome do conselheiro substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação e contenha o teor do voto do conselheiro que a outorgou; ou (ii) enviar seu voto por escrito ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento ou carta entregue em mãos contra recibo. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião.
- (v) Competência. Competirá ao Conselho de Administração, além das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e das matérias indicadas nesta Cláusula 8º, Parágrafo Quarto, item (vii), deliberar sobre: (a) a eleição e destituição da Diretoria; (b) fiscalização da gestão dos diretores; (c) convocar, por seu presidente ou qualquer de seus membros, as Assembleias Gerais da Companhia; (d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (e) escolher e destituir os auditores independentes; e (f) abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.
- (vi) Quórum. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes em reunião regularmente convocada, exceto pelo disposto nesta Cláusula 8º, Parágrafo Quarto, item (vii) abaixo e salvo quando de outra forma definido na legislação aplicável ou no Acordo de Acionistas.
- (vii) Quórum Qualificado. A aprovação das seguintes matérias exigirá, em primeira ou segunda convocação, o voto afirmativo de pelo menos 4 (quatro) membros do Conselho de Administração:
- a. aprovação do orçamento, do cronograma físico-financeiro, orçamento de despesas e plano de negócios da Companhia, os quais deverão ser seguidos e observados pelos membros da Diretoria;
 - b. celebração ou alteração de qualquer acordo de acionistas ou sócios de sociedade em que a Companhia detenha participação, observado o disposto no presente Estatuto Social;

DUCEAP
01 10 21

- c. operações entre, de um lado, a Companhia e, de outro, partes relacionadas de qualquer acionista, membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes ou empregados da Companhia e/ou de partes relacionadas de qualquer acionista, observado, ainda, o disposto no artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações com relação aos membros do Conselho de Administração eleitos pelo respectivo acionista;
- d. realização, pela Companhia, de quaisquer investimentos, incluindo investimentos em projetos de expansão e novos negócios, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em qualquer caso considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e correlatos, exceto se os investimentos estiverem contemplados no orçamento ou no plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;
- e. aquisição, oneração ou alienação de ativos fixos, pela Companhia, em valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em qualquer caso considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e correlatos, exceto se a aquisição, oneração ou alienação, conforme o caso, estiver contemplada no orçamento ou no plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;
- f. assunção de obrigações, dívidas, contratação de empréstimos que, em uma única operação ou série de operações correlatas, acarretem aumento do endividamento da Companhia em mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto se a assunção de obrigações, dívidas, contratação de empréstimos estiver contemplada no orçamento ou no plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;
- g. prestação, pela Companhia, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, exceto se feitas no curso normal dos negócios e em valor não superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em qualquer caso considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e correlatos;
- h. renúncia de direitos pela Companhia em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- i. celebração, pela Companhia, de associações, *joint ventures* e/ou consórcios.

JUCESP
01 10 21

- (viii) Atas. Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas no “Livro de Reuniões do Conselho de Administração” da Companhia, as quais serão válidas se assinadas por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas.

Diretoria

Cláusula 9º. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro. Todos os diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

- (i) Eleição e Destituição. Os diretores serão eleitos pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração. Caberá também à maioria dos membros do Conselho de Administração determinar a destituição de qualquer membro da Diretoria, devendo a indicação de seu substituto ser realizada nos termos desta Cláusula 9º, item (i).
- (ii) Competência. Compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas. São competências da Diretoria atribuídas pelo presente Estatuto Social:
- a. não obstante o disposto na Cláusula 6º, item (vii), alínea i, aprovar, isoladamente, a transferência do Imóvel, sempre que (i) o valor envolvido em tal transferência for superior ao Preço Mínimo; e (ii) o pagamento for realizado em moeda corrente nacional e/ou por meio de dação em pagamento de quotas de fundo de investimento imobiliário admitidas a negociação no mercado secundário e que possuam liquidez na bolsa de valores ou balcão organizado;
 - b. requisitar aos acionistas a integralização do capital social subscrito e não integralizado, visando fazer frente às obrigações da Companhia, em especial as obrigações relativas às construções necessárias para o desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários da Companhia, nos termos do orçamento, cronograma físico-financeiro e plano de negócios da Companhia;

JUL 27
01 10 21

e

- c. elaborar o plano de negócios da Companhia de acordo com o orçamento e o cronograma físico-financeiro, prevendo o orçamento e o planejamento anual dos investimentos da Companhia para o desenvolvimento de suas atividades, contendo receitas, custos, despesas, destinação do lucro líquido, gastos financeiros, níveis de endividamento e capital de giro da Companhia, bem como eventuais ajustes ao orçamento e ao cronograma físico-financeiro. O referido plano de negócios deverá ser submetido ao Conselho de Administração dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores ao início do exercício social subsequente.

Representação da Companhia

Cláusula 10º. Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador (constituído nos termos da Cláusula 11º abaixo); ou (iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos para tanto e constituídos nos termos da Cláusula 11º abaixo.

Cláusula 11º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) diretores em conjunto, bem como deverão sempre mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo que, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado de, no máximo, 01 (um) ano.

CAPÍTULO VI Conselho Fiscal

Cláusula 12º. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no “Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal” da



Companhia, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

CAPÍTULO VII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados

Cláusula 13º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia, as quais serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos na República Federativa do Brasil e com a legislação vigente.

Cláusula 14º. Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII

Dissolução e Liquidação

Cláusula 15º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula 16º. No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, deverão ser observados os termos e condições contidos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Cláusula 17º. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e aquelas previstas no Acordo de Acionistas, os termos do Acordo de Acionistas irão prevalecer em relação aos acionistas da Companhia, observado que a primeira Assembleia Geral da Companhia realizada após a identificação de tal conflito deverá deliberar a respeito de uma alteração ao Estatuto Social de forma a eliminar o referido conflito, sendo que esta Assembleia Geral deverá ser convocada e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de um acionista.

JUL 20 10 21

Cláusula 18º. Em caso de qualquer conflito, controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, oriundo ou relacionado, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas, administradores ou a Companhia ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas ("Parte Requerente") poderá notificar a outra ("Parte Requerida") de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula 18º, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão se reunir para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), da seguinte forma:

- (i) A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.
- (ii) A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"), cabendo à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requeridas, deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes Envolvidas deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu regulamento.
- (iii) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidas pela Câmara.
- (iv) Os procedimentos previstos na presente Cláusula 18º também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.
- (v) A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

01 10 21

- (vi) A arbitragem será realizada em língua portuguesa.
- (vii) A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.
- (viii) A arbitragem será sigilosa.
- (ix) O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (a) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (b) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (c) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (d) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares; e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.
- (x) As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96.
- (xi) Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao poder judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao poder judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.
- (xii) Para (a) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (b) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (c) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, (d) a execução de título executivo extrajudicial,

SÃO PAULO
01 10 21

(e) a ação para a instituição da arbitragem fundada no artigo 7º da Lei nº 9.307/96, e (f) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam, ressalvada a prerrogativa prevista no artigo 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/15, conforme alterada.

Cláusula 19º. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para todos os fins de direito.

São Paulo/SP, 1 º de agosto de 2021.

[Página de Assinaturas a Seguir]

JUCESP
01 10 21

[Página de assinaturas da Estatuto Social Consolidado constante da 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação da PP-BTS PARTICIPAÇÕES LTDA. em Sociedade por Ações, celebrado em 1º de agosto de 2021.]

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Paulo Henrique Signori Pinese
306DED34EA4545C...
Paulo Henrique Signori Pinese
OAB/SP nº 309.364

Sócios/Acionistas:

DocuSigned by:
André Mestriner Stocche
AFB802BD5D444E2...
André Mestriner Stocche

DocuSigned by:
Theodolinda Mestriner Stocche
E0D95C4C5E17431...
Theodolinda Mestriner Stocche

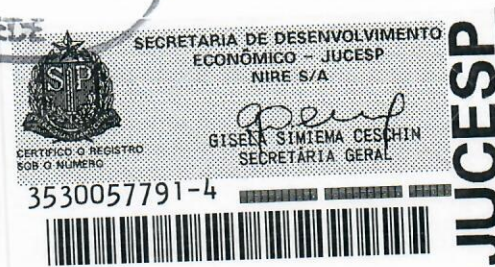
DocuSigned by:
Wânia Stocche Barbosa
B5CB4F9A0C4F3...
Wânia Stocche Barbosa

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Mestriner Stocche
F54483E787A64E7...
Carlos Eduardo Mestriner
Stocche

DocuSigned by:
Gilberto Mestriner Stocche
EA1F174394DA48D...
Gilberto Mestriner Stocche

DocuSigned by:
Renato
1272804A267A41A...
Renato Mestriner Stocche

JUCESP
01 OUT 2021



JUCESP
01 10 21

ANEXO I.
LISTA DE SUBSCRIÇÃO – CONVERSÃO DE AÇÕES

Denominação da Companhia: **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Capital Social: R\$ 174.183,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais).

Número de Ações Convertidas: 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Preço de Emissão Total: R\$ 174.183,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais).

Preço de Emissão por Ação: R\$ 0,017418.

Forma de Integralização: Conversão das 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B
ANDRÉ MESTRINER STOCHE , brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 163.976, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.454.933-7 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 186.585.298-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, CEP 04.538-132.	1.671.461	1.671.461
THEODOLINDA MESTRINER STOCHE , brasileira, viúva, médica, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.975.295 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 594.559.268-49.	1.665.663	1.665.663
WÂNIA STOCHE BARBOSA , brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão	1.665.719	1.665.719

01 10 21

Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.488 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 072.979.258-70;		
CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE , brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.406.489-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 070.942.038-29;	1.665.719	1.665.719
GILBERTO MESTRINER STOCHE , brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.851.719-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 089.203.148-45.	1.665.719	1.665.719
RENATO MESTRINER STOCHE , brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.851.718 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 889.010.336-15.	1.665.719	1.665.719

São Paulo/SP, 1º de agosto de 2021.

[Página de assinaturas a seguir]

STOCHE
01 10 21

[Página de assinaturas do Anexo I à 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação do tipo jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em Sociedade por Ações realizada em 1º de agosto de 2021]

Acionistas Subscritores:

DocuSigned by:
André Mestriner Stocche
AFB902BD6D444E2...
ANDRÉ MESTRINER STOCHE

DocuSigned by:
Theodolinda Mestriner Stocche
E0D96C4C5F17431...
THEODOLINDA MESTRINER STOCHE

DocuSigned by:
Wânia Stocche Barbosa
B5C8CB4F9A0C4F3...
WÂNIA STOCHE BARBOSA

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Mestriner Stocche
F64483E757A64E7...
CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE

DocuSigned by:
Gilberto Mestriner Stocche
EA1F174301DA46D...
GILBERTO MESTRINER STOCHE

DocuSigned by:
Renato
1272804A267A41A...
RENATO MESTRINER STOCHE

Companhia:

DocuSigned by:
Wânia Stocche Barbosa
B5C8CB4F9A6C4E3...
WÂNIA STOCHE BARBOSA
Diretora Presidente

JUCESP
01 10 21

ANEXO II.
LISTA DE SUBSCRIÇÃO – AUMENTO DE CAPITAL

Denominação da Companhia:	PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Capital Social:	R\$ 28.674.183,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais).
Número de Ações Subscritas:	28.500.000 (vinte e oito milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão Total:	R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais).
Preço de Emissão por Ação:	R\$ 1,00 (um real).
Forma de Integralização:	As ações preferenciais classe A ora emitidas serão subscritas e integralizadas da seguinte forma: (a) 12.374.736 ações preferenciais classe A são subscritas e integralizadas, nesta data, pelos acionistas indicados abaixo e de acordo com as respectivas quantidades de ações indicadas abaixo, mediante o aproveitamento de créditos detidos pelos referidos acionistas contra a Companhia, conforme discriminado abaixo; e (b) 16.125.264 ações preferenciais classe A são subscritas nesta data e serão totalmente integralizadas pelos acionistas indicados abaixo, nas respectivas quantidades de ações indicadas abaixo, em moeda corrente nacional, até 31 de julho de 2022.

SUBSCRITORES	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A	PREÇO DE EMISSÃO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
ANDRÉ MESTRINER STOCCHÉ , brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 163.976, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.454.933-7 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de	3.300.000	3.300.000,00	(a) 1.432.865 ações foram integralizadas, nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 1.867.135 ações

JUL 21
01 10 21

<p>Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 186.585.298-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, CEP 04.538-132 (“<u>André</u>”).</p>			<p>serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.</p>
<p>THEODOLINDA MESTRINER STOCICHE, brasileira, viúva, médica, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.975.295 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 594.559.268-49.</p>	<p style="text-align: center;">1.100.000</p>	<p style="text-align: center;">1.100.000,00</p>	<p>(a) 477.621 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 622.379 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.</p>
<p>WÂNIA STOCICHE BARBOSA, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.488 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 072.979.258-70.</p>	<p style="text-align: center;">1.650.000</p>	<p style="text-align: center;">1.650.000,00</p>	<p>(a) 716.432 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 933.568 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.</p>
<p>GILBERTO MESTRINER STOCICHE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020,</p>	<p style="text-align: center;">2.200.000</p>	<p style="text-align: center;">2.200.000,00</p>	<p>(a) 955.243 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e</p>

01 10 21

portador da Cédula de Identidade RG n° 12.851.719-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n° 089.203.148-45.			(b) 1.244.757 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
RENATO MESTRINER STOCCHÉ , brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.851.718 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n° 889.010.336-15.	1.100.000	1.100.000,00	(a) 477.621 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 622.379 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
FABIANO MARQUES MILANI , brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 23.168.801-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o n° 278.398.528-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 4.100, 10° andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132;	1.650.000	1.650.000,00	(a) 716.432 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 933.568 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
HENRIQUE BONJARDIM FILIZZOLA , brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.294.495-X (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o n° 194.471.788-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, n°	3.300.000	3.300.000,00	(a) 1.432.865 ações foram integralizadas, nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 1.867.135 ações serão integralizadas em

01 10 21

4.100, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132;			moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
DENISE HYPOLITO PASSARO , brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.723.842-9 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 129.141.218-22, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, nº 59, apartamento 192, CEP 04.531-090;	1.100.000	1.100.000,00	(a) 477.621 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 622.379 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO , brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.70107-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 075.891.238-20, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professor Correia Leite, nº 375, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-650;	550.000	550.000,00	(a) 238.810 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 311.190 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA NETO , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.955.999-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 179.943.528-80, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Oscar Machado de	275.000	275.000,00	(a) 119.405 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 155.595 ações serão integralizadas em moeda corrente

01 10 21

Carvalho Rosa, nº 121, casa 47, Bonfim Paulista, CEP 14.110-000.			nacional até 31 de julho de 2022.
GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA , brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.955.900-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 294.914.198-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Macuco, nº 299, apartamento 211, Moema, CEP 04523-000;	275.000	275.000,00	(a) 119.405 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 155.595 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL , associação constituída e existente de acordo com leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“ <u>CNPJ/ME</u> ”) sob nº 56.013.931/0001-89, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 1.653, Jardim Sumaré, CEP 14.025-386, neste ato representada nos termos do seu estatuto;	8.700.000	8.700.000,00	(a) 3.777.553 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 4.922.447 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
FÁBIO LOPES JÚNIOR , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.834.616-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 252.784.768-42, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Alameda Doutor Celso Pinheiro	1.210.000	1.210.000,00	(a) 525.383 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 684.617 ações serão integralizadas em

JUL 21
01 10 21

Machado de Souza, 1735, Lote 67, Rua H, Bairro Recanto Humaitá, Distrito de Bonfim Paulista, CEP 14110-000.			moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
CARLOS GAMA SAUAIA , brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.851.057-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob n° 062.635.278-97, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Ottawa, 48, Jardim Canadá, CEP 14024-100.	1.210.000	1.210.000,00	(a) 525.383 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 684.617 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
LAFAYETE DA COSTA TOURINHO NETO , brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.212.883 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o n° 005.816.658-05, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Florêncio Rosário 225, apartamento 91, Bosque das Juritis, CEP 14021-675.	660.000	660.000,00	(a) 286.573 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 373.427 ações serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de julho de 2022.
CRISTINA GAMA SAUAIA , brasileira, maior, solteira, engenheira eletrônica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.284.111-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob n° 072.990.508-03, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Marechal Deodoro, 1653, Jardim	220.000	220.000	(a) 95.524 ações foram integralizadas nesta data mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista contra a Companhia; e (b) 124.476 ações serão integralizadas em moeda corrente

DocuSign Envelope ID: D8F54420-B28B-4D32-9921-5D888A6849C6

JUL 01 10 21

Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.			nacional até 31 de julho de 2022.
---	--	--	-----------------------------------

São Paulo/SP, 1º de agosto de 2021.

[Página de assinaturas a seguir]

JUCESP
01 10 21

[Página de assinaturas do Anexo II à 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação do tipo jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em Sociedade por Ações realizada em 1º de agosto de 2021]

Acionistas Subscritores:

DocuSigned by:

45B802B05D444E2
ANDRÉ MESTRINER STOCICHE

DocuSigned by:

E0D95C4C5F17431...
THEODOLINDA MESTRINER STOCICHE

DocuSigned by:

B5CBCB4E9A6C4E3...
WÂNIA STOCICHE BARBOSA

DocuSigned by:

EA1F174391DA46D...
GILBERTO MESTRINER STOCICHE

DocuSigned by:

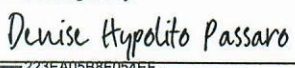
1272804A207A41A...
RENATO MESTRINER STOCICHE

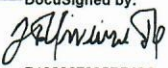
DocuSigned by:

3BFEB8BCFD684F6...
FABIANO MARQUES MILANI

DocuSigned by:

798EF4576203417...
HENRIQUE BONJARDIM FILIZZOLA

DocuSigned by:

223EA0588F054EF...
DENISE HYPOLITO PASSARO

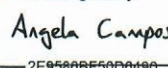
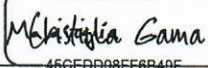
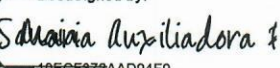
DocuSigned by:

D199367095D742C...
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
FILHO


DocuSigned by:

2240C99B2F8F4A0...
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

DocuSigned by:

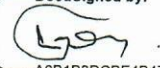
64A45E8FE8B8C4E4...
GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

DocuSigned by:  DocuSigned by:  DocuSigned by: 
2E9588BF50D0490... 46CEDD08FF6B40F... 10ECF372AAD94F9...
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
p. Angela Campos Malavoglia, Cristina Gama Sanaia e Maria Auxiliadora Ferreira de Oliveira

DocuSigned by:

72A14FE046F34A0...
FÁBIO LOPES JÚNIOR

DocuSigned by:

F65F87054B914F5...
CARLOS GAMA SAUAIA

DocuSigned by:

A6D1B3D0BE4B47B...
LAFAYETE DA COSTA TOURINHO
NETO

DocuSigned by:

45CEDD96FF6549F...
CRISTINA GAMA SAUAIA

Companhia:

DocuSigned by:

B5CBCB4E9A6C4E3...
WÂNIA STOCICHE BARBOSA

Diretora Presidente

JUL 27
01 10 21

ANEXO III.
TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Termos de Posse a seguir]

JUCESP
01 10 21

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANDRÉ MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 163.976, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.454.933-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 186.585.298-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, CEP 04.538-132, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.175.062/0001-07 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE em fase de registro, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em Sociedade por Ações, realizada no dia 1º de agosto de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, nos termos da Cláusula 8º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto.

O Sr. **ANDRÉ MESTRINER STOCHE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Ainda neste ato, o Sr. **ANDRÉ MESTRINER STOCHE** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretirável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista na Cláusula 18º do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Paulo, 1º de agosto de 2021.

DocuSigned by:

André Mestriner Stocche

AFB903BDFD44E3
ANDRÉ MESTRINER STOCHE

Membro do Conselho de Administração

DocuSign
01 10 21

TERMO DE POSSE

A Sra. **WÂNIA STOCHE BARBOSA**, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.488 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 072.979.258-70, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.175.062/0001-07 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE em fase de registro, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleita na 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em sociedade por Ações, realizada no dia 1º de agosto de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, nos termos da Cláusula 8º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto.

A Sra. **WÂNIA STOCHE BARBOSA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Ainda neste ato, a Sra. **WÂNIA STOCHE BARBOSA** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretroatável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista na Cláusula 18º do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Paulo, 1º de agosto de 2021.

DocuSigned by:

Wânia Stocche Barbosa

WÂNIA STOCHE BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

JUL 21
01 10 21

TERMO DE POSSE

O Sr. **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.406.489-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 070.942.038-29, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.175.062/0001-07 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE em fase de registro, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em sociedade por Ações, realizada no dia 1º de agosto de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, nos termos da Cláusula 8º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto.

O Sr. **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Ainda neste ato, o Sr. **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretroatável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista na Cláusula 18º do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Paulo, 1º de agosto de 2021.

DocuSigned by:

Carlos Eduardo Mestriner Stocche

CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE

Membro do Conselho de Administração

DocuSign
01 10 21

TERMO DE POSSE

O Sr. **CARLOS GAMA SAUAIA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.851.057-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 062.635.278-97, residente e domiciliado na Avenida Ottawa, 48, Jardim Canadá, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.175.062/0001-07 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE em fase de registro, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em sociedade por Ações, realizada no dia 1º de agosto de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, nos termos da Cláusula 8º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto.

O Sr. **CARLOS GAMA SAUAIA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Ainda neste ato, o Sr. **CARLOS GAMA SAUAIA** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista na Cláusula 18º do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Paulo, 1º de agosto de 2021.

DocuSigned by:

Carlos Gama Sauaia

F65E67054B914F5

CARLOS GAMA SAUAIA

Membro do Conselho de Administração

01 10 21

TERMO DE POSSE

O Sr. **FÁBIO LOPES JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.834.616-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 252.784.768-42, residente e domiciliado na Alameda Doutor Celso Pinheiro Machado de Souza, 1735, Lote 67, Rua H, Bairro Recanto Humaitá, Distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.175.062/0001-07 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE em fase de registro, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito na 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em sociedade por Ações, realizada no dia 1º de agosto de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, nos termos da Cláusula 8º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto.

O Sr. **FÁBIO LOPES JÚNIOR** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Ainda neste ato, o Sr. **FÁBIO LOPES JÚNIOR** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista na Cláusula 18º do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Paulo, 1º de agosto de 2021.

DocuSigned by:

Fábio Lopes Junior

72A14FE046F34A0
FÁBIO LOPES JÚNIOR

JUCEB
01 10 21

ANEXO IV.
TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Termos de Posse a seguir]

JUL 2021
01 10 21

TERMO DE POSSE

A Sra. **WÂNIA STOCHE BARBOSA**, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.488 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 072.979.258-70, para o cargo de Diretora Presidente da **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.175.062/0001-07 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE em fase de registro, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleita pelo Conselho de Administração da Companhia na 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em sociedade por Ações, realizada no dia 1º de agosto de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, nos termos da Cláusula 9º do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto.

A Sra. **WÂNIA STOCHE BARBOSA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Ainda neste ato, a Sra. **WÂNIA STOCHE BARBOSA** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista na Cláusula 18º do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Paulo, 1º de agosto de 2021.

DocuSigned by:

Wânia Stocche Barbosa

WÂNIA STOCHE BARBOSA

Diretora Presidente

DocuSign
01 10 21

TERMO DE POSSE

O Sr. **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 805, Vila Seixas, CEP 14020-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.406.489-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 070.942.038-29, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da **PP-BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.175.062/0001-07 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE em fase de registro, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, sala 7, CEP 04.538-132 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito pelo Conselho de Administração da Companhia na 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico da PP-BTS Participações Ltda. em sociedade por Ações, realizada no dia 1º de agosto de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, nos termos da Cláusula 9º do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto.

O Sr. **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Ainda neste ato, o Sr. **CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretirável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista na Cláusula 18º do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Paulo, 1º de agosto de 2021.

DocuSigned by:


CARLOS EDUARDO MESTRINER STOCHE

Diretor Administrativo-Financeiro

DocuSign
01/10/21

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D8F54420B28B4D3299215D888A6849C6

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: PP-BTS - 2a. ACS e Transformação em S.A.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 43

Assinaturas: 40

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Luis Filipe da Costa

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, SP 04.538-132

lffcosta@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 177.205.166.115

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Luis Filipe da Costa

Local: DocuSign

25/08/2021 22:44:04

lffcosta@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário

André Mestriner Stocche

astocche@stoccheforbes.com.br

Sócio

Stocche Forbes Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
André Mestriner Stocche
AFB902BD5D444E2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 89.115.3.112

Registro de hora e data

Enviado: 26/08/2021 17:10:27

Visualizado: 27/08/2021 06:52:18

Assinado: 27/08/2021 06:52:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/08/2020 15:35:01

ID: 6f6005fd-c087-4f84-9853-2ba7670025ba

Angela Campos Malavoglia

angelacamposmalavoglia@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Angela Campos Malavoglia
2E9586BF50D8490...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.246.211.135

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/08/2021 17:10:30

Reenviado: 27/08/2021 11:08:34

Reenviado: 30/08/2021 12:21:08

Reenviado: 31/08/2021 08:09:28

Reenviado: 31/08/2021 15:49:43

Reenviado: 01/09/2021 12:53:39

Visualizado: 01/09/2021 15:00:55

Assinado: 01/09/2021 15:04:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/09/2021 15:00:55

ID: 21bd51d7-96d4-4aa7-85b1-d90479279fb6

Carlos Eduardo Mestriner Stocche

carlos.stocche@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Mestriner Stocche
F54483E757A64E7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.81.128.238

Enviado: 26/08/2021 17:10:27

Reenviado: 27/08/2021 11:08:34

Visualizado: 27/08/2021 12:38:49

Assinado: 27/08/2021 12:41:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/05/2021 16:14:57

ID: 62cc6cf8-4bae-4c78-bcf1-8c35bea3f472



Eventos do signatário

Carlos Gama Sauaia
carlos.sauaia@grupogsh.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Carlos Gama Sauaia
F65F07054B914F5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.45.14.166

Registro de hora e data

Enviado: 26/08/2021 17:10:29
Reenviado: 27/08/2021 11:08:35
Reenviado: 30/08/2021 12:21:08
Reenviado: 31/08/2021 08:09:28
Reenviado: 31/08/2021 15:49:43
Reenviado: 01/09/2021 12:53:40
Reenviado: 14/09/2021 09:13:10
Visualizado: 30/08/2021 14:25:04
Assinado: 15/09/2021 10:29:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2021 14:16:43
ID: 8c34b28c-5951-4b3a-9ea4-2cdc47ee762f

Cristina Gama Sauaia
csauaia@terra.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Cristina Gama Sauaia
45CEDD098FF6B49F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.13.126.88

Enviado: 26/08/2021 17:10:30
Reenviado: 27/08/2021 11:08:35
Reenviado: 30/08/2021 12:21:08
Reenviado: 30/08/2021 15:58:15
Reenviado: 31/08/2021 08:09:29
Reenviado: 31/08/2021 15:49:43
Reenviado: 01/09/2021 12:53:40
Reenviado: 14/09/2021 09:13:11
Reenviado: 16/09/2021 10:19:50
Visualizado: 01/09/2021 14:18:33
Assinado: 16/09/2021 16:59:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/09/2021 14:18:33
ID: fe701832-1203-4b69-a5c5-5acc17767563

Denise Hypolito Passaro
dhypolito@andradofoz.com.br
Sócia
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Denise Hypolito Passaro
223EA05B8F054EF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.108.159.66

Enviado: 26/08/2021 17:10:28
Visualizado: 27/08/2021 10:55:14
Assinado: 27/08/2021 10:59:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/08/2021 10:55:14
ID: 2092b044-bca0-475c-accb-a79e5ca56c21

Fabiano Marques Milani
fmilani@stoccheforbes.com.br
Socio
Stocche Forbes Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Fabiano Marques Milani
3BFEB8B8CF0684F6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.93.138
Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/08/2021 17:10:28
Reenviado: 27/08/2021 11:08:36
Visualizado: 27/08/2021 11:13:50
Assinado: 27/08/2021 11:14:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/09/2020 14:46:08
ID: dd7431b5-aac0-49e5-a2a9-9d88755674cd

Fábio Lopes Junior
fabiolopes@fijassociados.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Fábio Lopes Junior
72A14FE046F34A0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.216.204.101

Enviado: 26/08/2021 17:10:29
Reenviado: 27/08/2021 11:08:36
Reenviado: 30/08/2021 12:21:09
Reenviado: 31/08/2021 08:09:29
Visualizado: 30/08/2021 22:51:21
Assinado: 31/08/2021 08:48:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/08/2021 08:47:26
ID: 33dec293-3642-433b-8a84-cbe94954c94b

Eventos do signatário

Gilberto Mestriner Stocche
gilberto.stocche@santistasa.com.br
CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/09/2020 11:15:41
ID: dc13523a-4ef9-4537-bb0a-bb0d2d46d77f

Guilherme Ferreira de Oliveira
guildeoliveira@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2021 12:23:39
ID: 682cb490-ee6-4467-9bce-e7bc4d2e0fd7

HENRIQUE BONJARDIM FILIZZOLA
hfilizzola@stoccheforbes.com.br
socio

Stocche Forbes Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

José Carlos Ferreira de Oliveira Filho
josecarlosfdeoliveira@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2021 14:56:29
ID: 2a9cef97-a2bd-405e-b1d7-0259abc7c2aa

José Carlos Ferreira de Oliveira Neto
zecafooliveira@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/08/2021 12:14:39
ID: 46957f17-4c3e-4079-b17c-656a908312ab

Lafayette da Costa Tourinho Neto
lafatourinho@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assinatura

DocuSigned by:
Gilberto Mestriner Stocche
EA1F174391DA46D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.19.41.125

DocuSigned by:
Guilherme Ferreira de Oliveira
84A45E8FEBC4E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.113.209.185

DocuSigned by:
HENRIQUE BONJARDIM FILIZZOLA
798EF4576203417...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.9.10.88

DocuSigned by:
José Carlos Ferreira de Oliveira Filho
D199367095D742C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.217.179.237

DocuSigned by:
José Carlos Ferreira de Oliveira Neto
2240C99B2F8F4A0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.160.230.142

DocuSigned by:
Lafayette da Costa Tourinho Neto
A6B1B3DCBE4B47B...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 189.63.221.37
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 26/08/2021 17:10:27
Visualizado: 26/08/2021 19:26:36
Assinado: 26/08/2021 19:26:55

Enviado: 26/08/2021 17:10:30
Reenviado: 27/08/2021 11:08:36
Reenviado: 30/08/2021 12:21:09
Visualizado: 30/08/2021 12:23:39
Assinado: 30/08/2021 12:23:56

Enviado: 26/08/2021 17:10:28
Visualizado: 26/08/2021 21:35:27
Assinado: 26/08/2021 21:35:41

Enviado: 26/08/2021 17:10:29
Reenviado: 27/08/2021 11:08:36
Reenviado: 30/08/2021 12:21:10
Visualizado: 27/08/2021 11:17:24
Assinado: 30/08/2021 14:57:00

Enviado: 26/08/2021 17:10:29
Reenviado: 27/08/2021 11:08:37
Visualizado: 28/08/2021 12:20:26
Assinado: 28/08/2021 12:21:05

Enviado: 26/08/2021 17:10:30
Reenviado: 27/08/2021 11:08:37
Reenviado: 30/08/2021 12:21:10
Visualizado: 30/08/2021 20:34:29
Assinado: 30/08/2021 20:37:25

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Aceito: 30/08/2021 20:34:29
ID: 78807cbc-fde9-4f29-baf1-a85f061d84d9

Maria Auxiliadora Ferreira de Oliveira
contato@cptribeirão.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Maria Auxiliadora Ferreira de Oliveira
10ECF372AAD94F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.13.126.88

Enviado: 26/08/2021 17:10:30
Reenviado: 27/08/2021 11:08:37
Reenviado: 30/08/2021 12:21:10
Reenviado: 31/08/2021 08:09:29
Reenviado: 31/08/2021 15:49:44
Reenviado: 01/09/2021 12:53:40
Reenviado: 14/09/2021 09:13:11
Reenviado: 16/09/2021 10:19:50
Reenviado: 17/09/2021 11:04:53
Reenviado: 17/09/2021 17:08:46
Reenviado: 20/09/2021 11:32:09
Reenviado: 21/09/2021 15:15:42
Visualizado: 23/09/2021 15:37:28
Assinado: 23/09/2021 15:43:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/03/2021 10:20:30
ID: bd0e96f1-74f3-4856-a4b5-020db8c7040e

Paulo Henrique Signori Pinese
ppinese@stoccheforbes.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Paulo Henrique Signori Pinese
306DFD34EA4545C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.254.156.56

Enviado: 26/08/2021 17:10:31
Visualizado: 26/08/2021 17:26:18
Assinado: 26/08/2021 17:26:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/08/2020 15:17:31
ID: bfff8d4a-6c3e-4d1f-85cf-64fcc2957aad

Renato Mestriner Stocche
rstocche@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Renato
1272804A267A41A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 170.81.128.66

Enviado: 26/08/2021 17:10:28
Visualizado: 26/08/2021 20:53:13
Assinado: 26/08/2021 20:53:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/12/2020 11:52:09
ID: 53e99bef-dee7-46d8-b703-7dc2e38723a8

Theodolinda Mestriner Stocche
Andre.m.stocche@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Theodolinda Mestriner Stocche
E0D95C4C5F17431...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 89.115.3.112

Enviado: 26/08/2021 17:10:27
Reenviado: 27/08/2021 11:08:38
Reenviado: 30/08/2021 12:21:11
Visualizado: 30/08/2021 12:50:47
Assinado: 30/08/2021 12:51:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2021 12:50:46
ID: 060610f4-c504-4446-a36b-94d038cb6686

Wânia Stocche Barbosa
wstocche@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Wânia Stocche Barbosa
B5C8CB4F9A6C4F3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 170.81.128.240

Enviado: 26/08/2021 17:10:27
Reenviado: 27/08/2021 11:08:38
Visualizado: 28/08/2021 11:04:08
Assinado: 28/08/2021 11:04:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 28/08/2021 11:01:33
ID: ce69efa6-afaa-437f-88d4-7be5c259e4a7

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

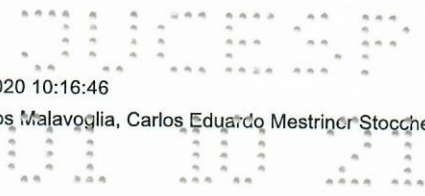
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/08/2021 17:10:31
Entrega certificada	Segurança verificada	28/08/2021 11:04:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/08/2021 11:04:52
Concluído	Segurança verificada	23/09/2021 15:43:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DUPLICATE
01 10 21

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

STOCHE
01 10 21

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.